

DELIBERAÇÃO CEE- Nº 3/72

Dispõe sobre plano de reaplicação do saldo dos recursos do Fundo Nacional do Ensino Primário de que tratam a Resolução CEE- nº 26/68 e a Deliberação CEE- nº 7/71.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso III do artigo 2º da Lei nº 10.403, de 6 de julho de 1971 e à vista do Parecer nº 32/72, das Câmaras do Ensino do 1º e 2º Graus, aprovado na sessão plenária, realizada em 17 de janeiro de 1972,

D e l i b e r a :

Art. 1º - O saldo de Cr\$ 130.405,00 proveniente dos recursos referentes ao item MANUTENÇÃO DO ENSINO do Fundo Nacional do Ensino Primário, distribuição feita pela Resolução CEE nº 26/68 e Deliberação CEE- nº 7/71, será reaplicado no programa Vale do Ribeira, de acordo com a seguinte distribuição:

PESSOAL DOCENTE

A - Complementação de verba para pagamento do Curso de Treinamento de Professores das Escolas Rurais do Vale do Ribeira	Cr\$ 22.140,00
Diárias previstas para complementação de despesas destinadas à execução dos cursos de treinamento de Professores para as escolas rurais do Vale do Ribeira	Cr\$ 70.140,00
B - Curso de extensionista rural para treinamento de orientadores de ação comunitária do Vale do Ribeira durante 2 meses	Cr\$ 35.000,00
C - Complementação do programa de manutenção de classes de 5ª e 6ª séries - 1	mês Cr\$ 3.125,00
TOTAL	Cr\$ 130.405,00

Art. 2º - A documentação a que se refere o Parecer I a constante dos Processos CEBN- nº 11.401/71 e 11.402/71 apensos ao Processo CEE- nº 006/72.

Art. 3º - A nomenclatura dos cursos referidos nesta Deliberação adaptar-se-á à prevista pela Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971 à medida que se for operando a respectiva implantação do novo sistema.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua homologação.

* * *

Aprovada, por unanimidade, na 402ª
sessão plenária do Conselho Estadual
de Educação, realizada em 17 de janeiro
de 1972.